

CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Entrega da solicitação/manutenção dentro do prazo (IMPRETERIVELMENTE);

(Obs.: Não será aceita solicitação após prazo estipulado no Edital)

Estar regularmente matriculado a partir do 2º semestre do curso (para efeito de concessão do desconto no sistema);

Estar em dia com as mensalidades (sem pendências anteriores);

Comprovar renda per capita de até três salários mínimos para pleitear desconto ou manter desconto já concedido no semestre anterior (para avaliação socioeconômica);

Manter, no mínimo, aproveitamento acadêmico (média e frequência) igual a 75% nas matérias do semestre anterior (avaliação acadêmica).

Lembramos que a solicitação/manutenção de Bolsa não exime o aluno do pagamento da rematrícula, bem como as mensalidades vigentes até que haja aprovação do pedido.

SOLICITAÇÃO:

Para solicitação ou manutenção do pedido de Bolsa de Estudo, o aluno deverá preencher o formulário próprio disponível no site: www.esefap.edu.br, apresentando cópia simples dos documentos abaixo relacionados, inclusive do Grupo Familiar, na Tesouraria.

O prazo para solicitação/manutenção de desconto para o 1º semestre letivo de 2010 terá início no dia 01 de janeiro de 2010 e será encerrado, impreterivelmente, no dia 20 de janeiro de 2010.

Lembramos que este prazo é válido para alunos que irão solicitar o pedido pela primeira vez.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO INICIAL :

Para identificação do candidato:

Carteira de identidade do aluno e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos;

CPF – Cadastro de Pessoa Física do aluno e dos membros do Grupo Familiar;

Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e membros do grupo familiar: poderá ser cópia de conta de consumo de energia elétrica, água, telefone (fixo ou celular), comprovante de aluguel ou prestação de imóvel próprio.

Para base de cálculo:

Comprovação de rendimentos:

Assalariados: os três últimos holerites e Carteira de Trabalho **atualizada** (cópia das páginas: da foto, dados pessoais, último registro e da próxima em branco);

Trabalhador autônomo / informal ou profissional liberal: guias de recolhimento do INSS, dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal (**Modelo da Declaração de Autônomo**).

Estagiário: cópia do contrato de estágio indicando o valor que recebe; **Aposentado /**

Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: cópia do Comprovante de Recebimento de aposentadoria ou pensão ou Extrato do Benefício, impresso por meio do site do Ministério da Previdência Social (www.mpas.gov.br).

Proprietário de empresa:

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (Original), dos três últimos meses, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC, ou Declaração do Contador assinada, declarando os rendimentos da empresa (**o Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa**); o Imposto de Renda de Pessoa Física 2008 completo e o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completo – Exercício 2008 e Ano Base 2007; o Contrato Social e sua última alteração.

Se a empresa estiver Inativa, apresentar o Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou IRPJ inativo. Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório;

Declaração dos que não apresentam renda: de próprio punho do aluno e dos integrantes do grupo familiar (os maiores de 16 anos) e **cópia da Carteira de Trabalho atualizada** (cópia das páginas: da foto, dados pessoais, último registro e da próxima em branco). (**Modelo da Declaração, este com firma reconhecida em cartório**);

Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2008 completo. Se for isento, apresentar a Declaração de Isento 2008 e não Situação Cadastral do candidato e de todos os integrantes de seu grupo familiar, maiores de 18 anos.

Comprovação de despesas:

- Aluguel ;
- Luz;
- Água;
- Condomínio;
- Telefone;
- Educação;
- Saúde;
- Prestação de casa própria;
- Outros.

Situações como:

- Separação conjugal, anexar averbação;
- Em caso de doença grave, anexar cópia do laudo médico;
- Em caso de óbito recente (pai, mãe, irmão), anexar certidão.

NOTA:

Entende-se como Grupo Familiar, além do próprio aluno, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, pelos seguintes graus de parentesco: pai, mãe, irmãos, cônjuge, padrasto, madrasta, companheiro (a), filho (a), enteado (a), avô (ó), que usufruam da mesma renda bruta mensal familiar;

Considera-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

- Deverão ser apresentadas as cópias dos documentos em papel A4, na ordem relacionada abaixo, não sendo aceita documentação incompleta;
- Comparecer o próprio aluno ou o responsável legal (para alunos menores de 18 anos) para preenchimento do formulário que estará disponível na Tesouraria .

OBSERVAÇÃO:

Para solicitação da manutenção da Bolsa de Estudo referente ao 1º semestre de 2010 àqueles alunos que já usufruam do benefício e que apresentaram documentos exigidos pelo Programa, será necessário preencher o formulário próprio disponível no site: www.esefap.edu.br, com apresentação dos seguintes documentos:

- Dois últimos comprovantes de renda atual;
- Comprovante de endereço atual (caso houve alteração);
- Comprovantes de despesas atuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO

Membros:

- Representante da Tesouraria;
- Representante da Diretoria Financeira;
- Representante da Diretoria de Recursos Humanos;

EXCLUSÃO DA BOLSA:

Será excluído do Programa, durante a vigência do Termo de Concessão de Bolsa, o estudante beneficiado que:

- cometer faltas disciplinares graves, descumprindo o Regimento Interno da Instituição e/ou Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula;
- cancelar, trancar matrícula ou abandonar o curso;
- não efetuar o pagamento do valor remanescente de cada parcela da semestral idade, se houver, até a data de seu vencimento;
- houver apresentado documentos inidôneos ou prestar informações falsas à Comissão de Bolsas de Estudo, quando da sua inscrição para participar do Programa;
- deixar de manter completo e atualizado o seu cadastro de aluno na Instituição;

- solicitar afastamento por iniciativa própria.

NOTA:

Caso o aluno não atenda aos critérios estipulados pelo programa para solicitação da manutenção do desconto, poderá ter o benefício reduzido ou não renovado.

IMPORTANTE:

TODOS OS ALUNOS DEVERÃO MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO A FIM DE FACILITAR A COMUNICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM O DISCENTE.

MODALIDADES DE DESCONTOS/ BOLSAS DE ESTUDO

O INTERESSADO NESTE PROGRAMA DEVE LER, COM ATENÇÃO, TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE AS DIFERENTES MODALIDADES DE BOLSAS DISPONÍVEIS, VERIFICANDO A ADEQUAÇÃO DE SEU PERFIL AOS CRITÉRIOS PARA POSSÍVEL OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO, PODENDO CONCORRER SOMENTE A UMA DAS MODALIDADES.

CONHEÇA AS MODALIDADES DE BOLSAS DISPONÍVEIS PARA OS DIFERENTES GRUPOS DE ALUNOS:

I - SISTEMA ESEFAP DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

A) PROUNI – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL

É um programa do Ministério da Educação, criado pelo Governo Federal, em 2004, que oferece bolsas de estudos em instituições de educação superior privadas, em curso de graduação, a estudantes brasileiros de baixa renda sem diploma de nível superior.

Para participar do programa, o aluno deverá ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2009. As bolsas de estudo na ESEFAP são integrais e parciais para os pré-selecionados que atenderem aos requisitos básicos da legislação.

Para maiores informações, acesse o site www.mec.gov.br/prouni.

Os candidatos pré-selecionados pelo MEC (PROUNI) e selecionados para o Centro Universitário Metropolitano de São Paulo – ESEFAP- precisarão apresentar documentação disponível no site do PROUNI, no Setor Serviço Social da ESEFAP, localizada na Rua Brasil, 83, Vila Rosália – Guarulhos (em frente à portaria da R. Dr. Sólon Fernandes, 155), no horário das **9h às 21h**. O candidato terá de observar o cronograma estipulado no site do PROUNI.

ATENÇÃO:

- Comparecer o próprio candidato ao local para o preenchimento do formulário que estará disponível na Tesouraria;
- Os documentos deverão estar em ordem, conforme relação abaixo, sendo que os documentos incompletos não serão aceitos;
- Candidatos menores de idade deverão comparecer acompanhados do responsável legal;
- Apresentar os documentos do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.

B) FIES - Financiamento Estudantil

A ESEFAP está credenciada junto ao MEC, que destina o financiamento da graduação de ensino superior para estudantes que não têm condições de arcar com os custos da sua formação e estejam regularmente matriculados em instituições não gratuitas.

Para maiores informações, acesse o site www.mec.gov.br

C) BOLSA ESCOLA DA FAMÍLIA

Trata-se de convênio firmado com o Governo do Estado, mediante o qual o aluno, nos finais de semana, trabalha no Projeto Escola da Família e, como benefício adicional, fica dispensado do pagamento das mensalidades. O curso conveniado com esse programa é Educação Física.

Para maiores informações, acesse o site www.escoladafamilia.fde.sp.gov.br

D) TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE:

Desconto de 30% na matrícula e 30% nas mensalidades para alunos transferidos de outra Instituição de Ensino para a ESEFAP. O pedido de manutenção terá de ser renovado semestralmente.

OBSERVAÇÃO:

Os descontos não são acumulativos com outros benefícios e também não têm efeito retroativo, caso sejam solicitados após o prazo estipulado para solicitação/renovação.

E) DESCONTO DE PARENTESCO:

A ESEFAP oferece desconto de 5% a cada membro, nas mensalidades para alunos que possuam parentes (mãe, pai, irmãos e cônjuge) que também estejam estudando na ESEFAP, mediante documentação que comprove o grau de parentesco. O pedido de manutenção precisará ser renovado semestralmente.

F) DESCONTOS POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS (desconto financeiro)

Aos alunos que efetuarem o pagamento das parcelas de seu curso no primeiro e segundo vencimentos. **Informações nos boletos das parcelas da semestralidade ou da anuidade.**

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES:

Programa Interno de Bolsa de Estudo ESEFAP

1 - Quem pode se inscrever no Programa Interno de Bolsa de Estudo da ESEFAP?

Todo aluno regularmente matriculado, conforme os critérios de cada modalidade de desconto.

2 - O Programa Interno de Bolsa de Estudo contempla a rematrícula do curso?

Caso seja aprovada a concessão do benefício, ele **NÃO** contempla a rematrícula do curso, somente as mensalidades subseqüentes.

3 – A solicitação de desconto exige o aluno do pagamento das parcelas da semestralidade?

A solicitação de desconto **não exige** o estudante do pagamento das parcelas vencidas, conforme previsto no contrato de prestação de Serviços Educacionais.

4 - Quais são as modalidades de bolsas gratuitas disponibilizadas na Instituição para o primeiro semestre de 2010?

PROUNI - Programa Universidade Para Todos.

5 – Existem outros tipos de benefícios?

Sim. Existem outros benefícios, como: Benefício para Pagamento antecipado, Desconto de Parentesco, Convênios, Ex-aluno, Transferência, Monitoria etc.

6 – Em quantas modalidades de desconto o aluno pode se inscrever?

O estudante interessado poderá **concorrer** apenas a uma das modalidades de desconto do programa, verificando a adequação de seu perfil aos critérios para possível obtenção do benefício.

7 - Se o aluno perder o prazo para a entrega dos documentos ou não entregar toda a documentação solicitada, terá outra chance?

NÃO. O aluno que não entregar sua documentação dentro do prazo estipulado do Programa, ou entregá-la de forma incompleta, ou com rasuras, será desclassificado e não poderá concorrer ao desconto referente ao 1º semestre de 2010.

8- As bolsas são cumulativas?

Não. O aluno terá de optar por um tipo de desconto.

9- O aluno regularmente matriculado que apresentar restrições com a Instituição poderá inscrever-se no Programa Interno de Descontos?

Não. Deverá antes regularizar sua situação com a Instituição.

10- A solicitação de bolsa de estudos tem efeito retroativo?

Não. Somente após a data de aprovação da Comissão, será lançado o desconto para as mensalidades subseqüentes.

FACULDADES ESEFAP

23/12/2009